



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO  
DIREÇÃO

**EDITAL N° 05/2020/CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO/IFTO, 10 DE  
FEVEREIRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA  
PARA O 1º SEMESTRE DE 2020.**

A DIRETORA DO *CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS*, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do processo seletivo de Transferências para o preenchimento de vagas ociosas do Curso de Engenharia Agrônômica, de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para realização de transferência no curso de graduação ofertado pelo *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, para ingresso no 1º semestre de 2020, é disciplinado pelas normas deste Edital e pelo Regulamento da Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.

1.2. O processo seletivo para realização de transferência no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do *Campus* Avançado Pedro Afonso, será ofertado para ingresso de alunos no curso.

1.3. O aluno que se inscrever no presente processo Seletivo fica ciente que a oferta de disciplinas será feita de acordo com o cronograma do curso determinado pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

1.4. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Direção e Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Pedro Afonso, a estas cabem a responsabilidade de planejar e coordenar todo o processo, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como a divulgação do Edital, divulgação dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.5. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na aceitação irrestrita das normas deste Edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de todos os regulamentos internos do IFTO.

1.6. A concessão da mudança de curso implicará o cumprimento por parte do estudante das adaptações curriculares necessárias.

1.7. O IFTO define o ingresso por transferência no curso de nível superior para curso de bacharelado da seguinte forma:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos Superiores de Agronomia ou Engenharia Agrônômica;

II - curso de eixo tecnológico/área do conhecimento afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e que seja listado no eixo

Recursos Naturais do Catálogo nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia ou discriminados no item Ciências Agrárias das áreas de conhecimento do CNPq.

## 2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. O preenchimento das vagas observará a seguinte modalidade de ingresso:

2.1.1. **Transferência Externa:** passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de graduação ofertado pelo *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO.

2.1.2. **Transferência Interna:** é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado no IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *Campus* do IFTO.

## 3. DO CURSO

3.1. Curso de Engenharia Agrônômica:

Área de conhecimento:	Ciências Agrárias
Carga horária total:	3720 horas
Duração mínima do curso:	10 semestres
Turno:	Integral
Modalidade:	Presencial

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma que consta no item 10.1 deste edital, na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus*, mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição disponível (Anexo I), juntamente com toda documentação exigida.

4.2. Os documentos necessários à inscrição estão descritos no item **5.8**.

4.3. As cópias dos documentos exigidos devem ser autenticadas ou deverão ser apresentadas as cópias e os originais para conferência e autenticação na CORES.

4.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

4.6. As vagas disponíveis para transferência estão distribuídas conforme o quadro no item 09 deste Edital.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

5.1. Transferência é a passagem do estudante de um curso ofertado em estabelecimento de ensino de graduação no qual está regularmente matriculado, para outro curso em outro estabelecimento de ensino, ao qual pretende se matricular, em mesmo nível de ensino, em curso correlato ou afim.

5.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

5.3. A aceitação de transferência de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por tratados internacionais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

5.4. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da Lei n.º 8.112/90, Lei n.º 9.536/97; demais casos obedecerão à legislação vigente.

5.5. No caso de deferimento da transferência, a CORES dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência;

#### 5.6. **Do Critério de desempate:**

5.7. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV - média geral na instituição de origem;
- V - o candidato com maior idade.

#### 5.8. **Da Documentação:**

5.8.1. Os pedidos de transferências devem estar instruídos dos seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida, Anexo I (Transferência);
- II - documento de identificação (original e cópia);
- III - CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- IV - comprovante de matrícula na instituição de origem;
- V - histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- VI - planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;
- VII - documento que estabelece a autorização do funcionamento do curso ou o reconhecimento do curso ou da renovação do reconhecimento do curso, todos do curso de origem;
- VIII - para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional;
- IX - declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmico ou setor congênere, informando a situação de regularidade do estudante perante o ENADE, se houver, seja na condição de “ingressante”, seja na condição de “concluinte”; e
- X - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

### 6. **DA SELEÇÃO**

6.1. O Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e da respectiva Coordenação de Curso.

6.2. A análise dos documentos protocolados e a aplicação da prova objetiva caberá a Gerência de Ensino e da respectiva Coordenação de Curso que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste Edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, fará a análise da documentação do candidato.

6.3. A seleção para transferência ocorrerá por meio de aplicação de prova objetiva. Esta será realizada no dia 15 de fevereiro de 2020, das 14h00 às 16h00, horário oficial de Brasília.

6.4. A prova consistirá de 12 questões contemplando as seguintes áreas do conhecimento: Matemática, Química e Biologia, a nível de ensino médio.

6.5. A prova será aplicada no *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO. Somente será permitida a entrada de candidatos até as 13h50.

6.6. O resultado final com a lista dos classificados obedecerá a ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por cada candidato.

6.7. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o resultado final, até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação, por meio da entrega do formulário de requerimento (Anexo II - Formulário para recurso) na CORES do *Campus* Avançado Pedro Afonso. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados no site oficial no link: <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso> e nos murais do *Campus* Avançado Pedro Afonso, conforme cronograma do item 11.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. O período para efetivação da matrícula dos contemplados por esse Edital será de 21 à 28/02/2020, nos horários de expediente da CORES do Avançado Pedro Afonso.

8.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original);
- d) histórico escolar do ensino médio (original);
- e) documento de identificação (original);
- f) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original);
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- j) comprovante de endereço residencial (original).
- k) documento de Transferência da instituição de origem (**para candidatos a transferência externa**);
- l) histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- m) declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem (**para candidatos a transferência externa**);

8.3. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.4. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.5. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

8.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

8.7. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

8.8. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e do Regimento Disciplinar Discente.

## 9. DAS VAGAS OFERTADAS

9.1. Serão distribuídas as seguintes vagas para o 1º semestre letivo de 2020:

I - Vagas para Transferência Externa:

CURSO	TURNOS	VAGAS
Engenharia Agrônômica	Integral	2

II - Vagas para Transferência Interna:

CURSO	TURNOS	VAGAS
Engenharia Agrônômica	Integral	1

9.2. Caso não haja candidatos aprovados para as vagas em alguma das modalidades de transferência, as vagas ociosas podem ser remanejadas para outra modalidade.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. Este edital observará as datas do seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital.	10/02/2020
Início das inscrições na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.	11/02/2020
Fim das inscrições na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.	14/02/2020 às 12h00
Aplicação da prova objetiva	15/02/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	18/02/2020
Prazo para interposição de recurso na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.	19/02/2020
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	até 21/02/2020
Matrícula na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.	21/02/2020 a 28/02/2020

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>, e nos murais do *Campus*, sendo de responsabilidade do candidato o devido acompanhamento.

11.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO, por meio da análise de requerimento entregue na Coordenação de Registro Escolares, até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial de quaisquer de suas fases.

11.4. Fazem parte deste Edital os anexos I (Requerimento de Transferência ) e II (Formulário para recurso).

Pedro Afonso, 10 de fevereiro de 2020.

**MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA**  
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 10/02/2020, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0926757** e o código CRC **38C53473**.



Rua Ceará, 1441  
Setor Zacarias Campelo  
CEP 77710-000 Pedro Afonso - TO  
(63) 3466-1633 (63) 99942-9098  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [pedroafonso@ifto.edu.br](mailto:pedroafonso@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23235.004024/2020-31

SEI nº 0926757